CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.244/2008

INTERESSADO: CURSO DE ENFERMAGEM NOVA FRIBURGO LTDA

PARECER CEE Nº 010/2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Curso de Enfermagem Nova Friburgo -LTDA., aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde Segurança, com as Habilitações Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Especialização em Enfermagem do Trabalho, para a sua sede, localizada na Rua General Osório, 189 -Centro – Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e sua unidade localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 218 - Centro -São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Maria Paula Francisco, Representante Legal do **Curso de Enfermagem Nova Friburgo LTDA.**, CNPJ n° 04.034.463/0001-25, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Especialização em Enfermagem do Trabalho, para a sua sede localizada na Rua General Osório, 189 – Centro – Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 04.034.463/0001-25 e sua unidade localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 218 – Centro – São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 04.034.463/0002-06, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

Processo nº: E-03/100.244/2008

1.Do Credenciamento:

O Curso de Enfermagem Nova Friburgo LTDA, CNPJ n° 04.034.463/0001-25, com sede localizada na rua General Osório, 189 - Centro - Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e sua unidade localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 218 - Centro - São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.034.463/0002-06, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento;
 Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais:
- 4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora,
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ n° 04.034.463/0001-25;
- 7. ALVARÁ.
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro.
- 10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada - entregue no prazo do protocolo do processo.
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- 14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. O Curso de Enfermagem Nova Friburgo LTDA., apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional:
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005:
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura Curricular contendo:
 - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico:
 - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;

Processo nº: E-03/100.244/2008

3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função - "o saber";

- 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";
- 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão:
- 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- Os cursos serão oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- O Corpo Técnico-Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Judith Pereira Reis	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	1790/80	Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia	RG: 803109545 IFP
Maria Glauce Pereira Reis	Secretária	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	9404159	Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia	RG: 06813507-8 IFP
Maria Paula Francisco	Coordenador	Enfermeira	COREN 72051	Faculdade de Enfermagem de Teresópolis	173493627-49

Processo nº: E-03/100.244/2008

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;

- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- · Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular:
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- · Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

Modelo de Diploma;

Convênio para concessão de estágio;

Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Enfermagem

Nome Função		Titulação	
Maria Paula Francisco	Coordenador do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – Faculdade de Enfermagem de Teresópolis	

O profissional Técnico em Enfermagem terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, deverá "oferecer assistência ao paciente de clínica médica, cirúrgica, obstétrica, geriátrica e pediátrica".

Trata-se de um profissional capaz da "identificar procedimentos e cuidados de enfermagem indicados no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente."

Como objetivo, o Curso Técnico em Enfermagem visa "formar profissionais com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para o exercício em hospitais, clínicas, casas de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares."

O Curso será oferecido nas modalidades concomitante (a partir da 2ª série) e seqüencial ao Ensino Médio.

Processo nº: E-03/100.244/2008

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Ensino Médio completo;
- 2-Idade mínima de 16 anos completos;
- 3-Documentação constante no Regimento Escolar.

Para avaliar o aproveitamento de conhecimentos e experiências é realizada uma prova, que deve ser elaborada pela Coordenação Pedagógica, podendo resultar na dispensa da disciplina – isoladas ou em módulos.

Para efeito de aprovação, "a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis) em cada disciplina e frequência mínima de 75% no total da carga horária prevista para o Curso".

A recuperação será oferecida de três formas: paralela, bimestral e especial.

O Curso Técnico em Enfermagem tem a sua parte teórica correspondente a 1.200horas, acrescidas de 600 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 03/12/2008 e 03/11/2009, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 1282, 1283 e 1514 e 1516, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 428-429 e 440-441, respectivamente, nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Instrumentação Cirúrgica

Nome	Função	Titulação	
Maria Paula Francisco	Coordenador do Curso de Instrumentação Cirúrgica	Bacharel em Enfermagem – Faculdade de Enfermagem de Teresópolis	

O profissional Técnico em Instrumentação Cirúrgica terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, deverá "fornecer materiais e materiais ao cirurgião e assistente; solicitando-os do circulante de sala, sempre que necessário, sendo que, para isso, deve estar atento aos tempos cirúrgicos".

Trata-se de um profissional capaz da "selecionar materiais e equipamentos necessários ao exame clínico e especializado, assim como verificar o seu funcionamento".

Como objetivo, o Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica visa "formar profissionais para "prestar assistência integral ao paciente cirúrgico."

O Curso será oferecido nas modalidades concomitante (a partir da 2ª série) e següencial ao Ensino Médio.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Ensino Médio completo e matriculado;
- 2-Idade mínima de 18 anos completos;
- 3-Documentação constante no Regimento Escolar.

Processo nº: E-03/100.244/2008

Para avaliar o aproveitamento de conhecimentos e experiências é realizada uma prova, que deve ser elaborada pela Coordenação Pedagógica, podendo resultar na dispensa da disciplina – isoladas ou em módulos.

Para efeito de aprovação, "a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis) em cada disciplina e frequência mínima de 75% no total da carga horária prevista para o Curso".

O Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica tem a sua parte teórica correspondente a 1.200horas, acrescidas de 610 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.810horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 03/12/2008 e 03/11/2009, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 1284, 1285 e 1515 e 1518, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 430-439 e 444-453, respectivamente, nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico de Especialização em Enfermagem do Trabalho

Nome	Função	Titulação
Maria Paula Francisco	Coordenador do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho	Bacharel em Enfermagem – Faculdade de Enfermagem de Teresópolis

O profissional do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, deverá "atuar na Saúde Preventiva do Trabalhador, bem como realizar primeiros socorros em situações de emergência".

Trata-se de um profissional capaz da "interpretar e aplicar normas do exercício da profissão e os princípios éticos que regem a conduta do profissional".

Como objetivo, o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho visa "formar profissionais para " a área industrial com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para o exercício profissional em indústrias"

O Curso será oferecido na modalidade següencial ao Ensino Médio.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Ensino Médio completo e matriculado;
- 2-Idade mínima de 18 anos completos:
- 3-Carteira do COREN:
- 4-Documentação constante no Regimento Escolar.

Para avaliar o aproveitamento de conhecimentos e experiências é realizada uma prova, que deve ser elaborada pela Coordenação Pedagógica, podendo resultar na dispensa da disciplina – isoladas ou em módulos.

Processo nº: E-03/100.244/2008

Para efeito de aprovação, "a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis) em cada disciplina e frequência mínima de 75% no total da carga horária prevista para o Curso".

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho tem a sua parte teórica correspondente a 480horas, acrescidas de 180 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 660horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 03/12/2008 e 03/11/2009, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 1280, 1281 e 1513 e 1517, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Especialização em Enfermagem do Trabalho, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 430-439 e 444-453, respectivamente, nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento do **Curso de Enfermagem Nova Friburgo LTDA.**, CNPJ n° 04.034.463/0001-25 à aprovação do Plano de Curso, e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Especialização em Enfermagem do Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo Curso de Enfermagem Nova Friburgo LTDA, CNPJ n° 04.034.463/0001-25, em sua sede, localizada na Rua General Osório, 189 – Centro – Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 04.034.463/0001-25 e em sua unidade localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 218 – Centro – São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 04.034.463/0002-06 em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o interessado, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do presente Parecer, devidamente homologado, realize os procedimentos necessários para o cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, em atendimento ao Parágrafo único do art. 30 da deliberação CEE nº 295/2005.

Processo nº: E-03/100.244/2008

CONCLUSÃO DA CÃMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 30/04/2010 Publicado em 07 /05/2010 Pág.16